



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 13/2026

Sessão do dia 5 de maio de 2026 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 76/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: JOINVILLE x BRUSQUE SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): CAUÃ SOARES PITTOL (ATLETA - 786274)

Data de Nascimento: 18/03/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 254 A, inciso II e 219 e 258, do CBJD.

Denúncia:

CAUÃ SOARES PITTOL (786.274) atleta nº 07, da equipe do BRUSQUE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"DIRETO: OUTRO MOTIVO: EXPULSEI DIRETAMENTE POR DESFERIR UM CHUTE COM USO DE FORÇA EXCESSIVA NA ALTURA DO JOELHO DO SEU ADVERSÁRIO, FORA DA DISPUTA DA BOLA. INFORMO QUE APÓS A EXPULSÃO O MESMO CHUTOU A PLACA DE PUBLICIDADE DANIFICANDO-A E TROCOU EMPURRÕES COM O GANDULA DA PARTIDA, TENTO QUE SER CONTIDO POR SEUS COMPANHEIROS DE EQUIPE. O ATLETA ATINGIDO NÃO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254 A, inciso II e 219 e 258, do CBJD.

2 Autos nº 77/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: CARLOS RENAUX x CONCÓRDIA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ERICK TEIXEIRA DE OLIVEIRA (ATLETA - 777244)

Data de Nascimento: 03/04/2011 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A, inciso I do CBJD

Denúncia:

ERICK TEIXEIRA DE OLIVEIRA, atleta da equipe do CONCÓRDIA, BID nº 777.244 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - Outro motivo. : "Expulsei diretamente, aos 18 minutos do segundo tempo, o atleta nº 5 da equipe do Concórdia, por desferir, de forma proposital, uma cotovelada na altura do rosto do atleta adversário nº 2, Sr. João Pedro Machado, quando ambos disputavam a bola. Após a aplicação do cartão vermelho, o atleta, ao se retirar do campo de jogo, retornou em direção ao local da infração, com a intenção de confrontar atletas adversários. O atleta atingido recebeu atendimento e permaneceu na partida. A partida permaneceu paralisada por aproximadamente 3 minutos até seu reinício, após a aplicação de todas as sanções disciplinares cabíveis." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

3 Autos nº 78/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: NAÇÃO x JOINVILLE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): RENAN AUGUSTO DOS SANTOS (ATLETA - 897961)

Data de Nascimento: 11/03/2011 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, inciso I, do CBJD.

Denúncia:

RENAN AUGUSTO DOS SANTOS (897.961) atleta nº 01, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pela Árbitra da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO: EXPULSEI DIRETAMENTE O ATLETA Nº 1, RENAN AUGUSTO DOS SANTOS, POR DESFERIR UM SOCO NO BRAÇO DE SEU ADVERSÁRIO, Nº 18, THIAGO HINCKEL MALVEIRA DA COSTA, FORA DA DISPUTA DE BOLA. INFORMO QUE, APÓS A EXPULSÃO, O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I, do CBJD/2009.

Denunciado(a): THIAGO HINCKEL MALVEIRA DA COSTA (ATLETA - 793845)

Data de Nascimento: 17/01/2011 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, inciso I, do CBJD

Denúncia:

THIAGO HINCKEL MALVEIRA DA COSTA (793.845) atleta nº 18, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pela Árbitra da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO: EXPULSEI DIRETAMENTE O ATLETA Nº 18, THIAGO HINCKEL MALVEIRA DA COSTA, POR REVIDAR COM UM SOCO NO BRAÇO DE SEU ADVERSÁRIO, Nº 1, RENAN AUGUSTO DOS SANTOS, FORA DA DISPUTA DE BOLA. INFORMO QUE, APÓS A EXPULSÃO, O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I, do CBJD/2009.

Denunciado(a): JOSÉ DOMINIQUE SANTOS FONTES RIBEIRO (OUTROS - 25020)

Fundamento Legal: Artigo 258 B, § 2º, do CBJD/2009

Denúncia:

JOSÉ DOMINIQUE SANTOS FONTES RIBEIRO, GANDULA, pelo assim relatado pela Árbitra da partida: "INFORMO QUE, AOS 33 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXCLUÍ DA PARTIDA O GANDULA JOSÉ DOMINIQUE SANTOS FONTES RIBEIRO POR INVADIR O CAMPO DE JOGO, QUE SE ENCONTRAVA PARALISADO, DIRIGINDO-SE EM DIREÇÃO AOS ATLETAS DA EQUIPE DO JOINVILLE. O MESMO FOI CONTIDO PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM E RETIRADO DO CAMPO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258 B, § 2º, do CBJD/2009.

4 Autos nº 79/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: BARRA x CHAPECOENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES FILHO (COMISSAO TECNICA - 3165)

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD

Denúncia:

VALDEMAR DE OLIVEIRA ALVES FILHO, auxiliar técnico da equipe do BARRA, Registro nº 3165 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "AUXILIAR TECNICO - Expulsei, em decorrência da segunda advertência, o auxiliar técnico da equipe Barra, Sr. Valdemar de Oliveira Alves Filho, por desaproveitar, de forma reiterada, com palavras e gestos, as decisões da arbitragem. Após a expulsão, o referido membro da comissão técnica deixou a área técnica de maneira normal."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

5 Autos nº 80/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: CHAPECOENSE x AVAÍ - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): DAVI ZANETTE BATISTA (ATLETA - 764904)

Data de Nascimento: 11/01/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 250, inciso I do CBJD

Denúncia:

DAVI ZANETTE BATISTA (764.904), atleta nº 13, da equipe do AVAÍ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: RELATO QUE EXPULSEI O JOGADOR NÚMERO 13 DA EQUIPE DO AVAÍ, DAVI ZANETTE BATISTA, POR IMPEDIR UMA CLARA OPORTUNIDADE DE GOL, COMETENDO UMA FALTA IMPRUDENTE, USANDO O BRAÇO, BLOQUEANDO A PASSAGEM DO ATLETA DA EQUIPE DA CHAPECOENSE. INFORMO QUE APÓS A EXPULSÃO, MESMO SAIU DE CAMPO SEM PROBLEMAS."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I do CBJD/2009.

6 Autos nº 82/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: BRUSQUE SAF x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): RICHARD OLIVEIRA DA SILVA (ATLETA - 921743)

Data de Nascimento: 22/01/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 258, inciso II do CBJD

Denúncia:

ANDERSON BORTOLI RONCAGLIO (921.743), atleta nº 07, da equipe do CRICIUMA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "2 CA - POR DAR UMA ENTRADA TEMERÁRIA EM SEU ADVERSÁRIO, NA DISPUTA DA BOLA. O MESMO QUANDO DEIXAVA O CAMPO PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS EM DIREÇÃO AO ASSISTENTE 2, LUCAS DE SOUZA "VAI TOMA NO SEU CU EU SAIO DO CAMPO POR ONDE EU QUISER". APÓS O OCORRIDO O ATLETA DEIXOU O CAMPO

NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD/2009.

7 Autos nº 83/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: CHAPECOENSE x CARLOS RENAUX - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): GUILHERME HENRIQUE SILVA MARQUES (ATLETA - 658443)

Data de Nascimento: 11/01/2006 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254 do CBJD

Denúncia:

GUILHERME HENRIQUE SILVA MARQUES, atleta da equipe do CARLOS RENAUX, BID nº 658.443 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola. : Expulsei de forma direta após o atleta dar uma entrada contra seu adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola, dando um carrinho atingindo na altura do pé e a canela de seu adversário, após ser expulso o mesmo saiu de campo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

8 Autos nº 84/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: NAÇÃO x JOINVILLE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): JULIUS NSOH TABÉ (ATLETA - 887546)

Data de Nascimento: 19/06/2006 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 250, inciso I do CBJD

Denúncia:

JULIUS NSOH TABÉ (887.546), atleta nº 08, da equipe do NAÇÃO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: POR IMPEDIR UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL (DOGSO). APÓS A EXPULSÃO O ATLETA SAIU NORMALMENTE DE CAMPO."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I do CBJD/2009.

9 Autos nº 85/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: CONCÓRDIA x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): GUILHERME LOPES SILVEIRA (ATLETA - 727966)

Data de Nascimento: 08/06/2006 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254 do CBJD

Denúncia:

GUILHERME LOPES SILVEIRA, atleta da equipe do CONCÓRDIA, BID nº 727.966 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -Dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva, na disputa da bola." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254 do CBJD.

10 Autos nº 86/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: BARRA x FIGUEIRENSE SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): MARCELLO NUNES MORAIS DOS SANTOS (ATLETA - 793571)

Data de Nascimento: 27/04/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254, incisos I e II do CBJD

Denúncia:

ERICK DE LIMA ROELA FELICIANO (793.571) atleta nº 19, da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO, POR DESFERIR UMA COTOVELADA ATINGINDO A NUCA DO SEU ADVERSÁRIO O ATLETA Nº 17 JOÃO PEDRO MOREIRA RIPARDO NA DISPUTA DE BOLA. APÓS SER EXPULSO SAIU NORMALMENTE DO CAMPO DE JOGO, O ATLETA ATINGIDO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO E CONTINUOU NORMALMENTE NO CAMPO DE JOGO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, incisos I e II, do CBJD/2009.

Denunciado(a): VINICIUS DILDA DE PINHO (COMISSAO TECNICA - 3002)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II, do CBJD.

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

VINICIUS DILDA DE PINHO (REG.: 3002) TREINADOR DE GOLEIRO, da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "TREINADOR GOLEIRO: EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO, POR APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA ELE FALOU AS SEGUINTE PALAVRAS: "ARBITRAGEM FRACA, AI NÃO DÁ VANTAGEM, FEDERAÇÃO FRACA DO CARALHO, VAI TOMAR NO CÚ". APÓS SER EXPULSO O MESMO DEU UM TAPA NO MASTRO DA BANDEIRINHA DE CANTO E PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: "VAI SE FUDER.". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

Denunciado(a): RAFAEL RAMALHO NOGUEIRA (OUTROS - 25019)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II, do CBJD

Denúncia:

RAFAEL RAMALHO NOGUEIRA, SUPERVISOR da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"APÓS O TÉRMINO DO JOGO QUANDO A EQUIPE DE ARBITRAGEM DIRIGIA - SE AO SEU VESTIÁRIO O SUPERVISOR DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE O SR. RAFAEL RAMALHO NOGUEIRA PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS: ""- ARBITRAGEM FRACA, ARBITRAGEM MUITO FRACA HOJE." FATO ESTE PRESENCIADO POR TODOS OS INTEGRANTES DA EQUIPE DE ARBITRAGEM." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 30 de abril de 2026.

MARIO CESAR BERTONCINI
Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS
Secretaria do TJD/FUT/SC